



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 862 – Páginas 03

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO Nº 237/2020  
PORTARIA N.º 99/2020  
PORTARIA N.º 100/2020  
PORTARIA N.º 101/2020  
PORTARIA N.º 102/2020  
PORTARIA N.º 103/2020  
PORTARIA N.º 104/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### DECRETO Nº 237/2020

**Dispõe sobre a prorrogação das medidas para diminuição do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19 no Município de Cantanhede – MA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Cantanhede-MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO o aumento de casos de contaminação pela COVID-19 em nosso Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 14 de junho de 2020, todas as medidas de isolamento social e demais regras contidas no Decreto Nº 229 de 23 de abril de 2020.

**Art.2º**- O Art.10 do Decreto Nº 229 de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.10º** Será permitido o funcionamento, DESDE QUE adotadas as medidas de prevenção ao contágio contidas nas determinações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes estabelecimentos:

*I – Supermercados, Hipermercados, mercadinhos e frutarias*

*II – Padarias*

*III – Farmácias, Farmácias de Manipulação e Drogarias*

*IV – Postos de Combustível*

*V – Bancos e Lotéricas*

*VI – Funerárias*

*VII – Hotéis, Pousadas, Pensões e alojamentos*

*VIII – Salões de Beleza e Barbearia*

*IX – Pet Shops e Clínicas Veterinárias*

*X – Lojas de produtos agropecuários*

*XI – Açougues e frigoríficos*

*XII – Lojas de materiais de construção*

*XIII - Serviços de borracharias, oficina e serviços de manutenção e reparos em veículos*

*XIV – Lojas de tecidos e Armarinhos;*

*XV- Lojas de suprimentos tecnológicos;*

*XVI- Lojas de Moveis e variedades para o lar;*

*XVII- Lojas de vestuário;*

*XVIII-Óticas.*

**§ 1º**– Mesmo os estabelecimentos elencados neste artigo para autorização de funcionamento estão sujeitos às punições previstas neste decreto em caso de verificação de descumprimento das diretrizes de segurança e prevenção a contágio estabelecidas pelas autoridades competentes;

**§ 2º** -Os estabelecimentos comerciais citados no presente artigo poderão funcionar das 08h às 12h00 e das 14h às 18h00, com exceção das Farmácias e Padarias que manterão horário normal de funcionamento.

**§ 3º** - Deve ser limitado o número de pessoas de acordo com a área de atendimento, de maneira a sempre garantir o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre cada pessoa;

**§ 4º** - Disponibilizar máscaras de proteção aos funcionários, em atendimento ao público, podendo ser descartáveis ou de tecido;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 862 – Páginas 03

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**§ 5º** - Fica vedada no âmbito dos estabelecimentos comerciais citados, a presença de clientes que não estejam usando máscaras protetivas.

**§ 6º** - Os estabelecimentos deverão realizar higienização contínua interna e externa do estabelecimento com produtos apropriados.

**§ 7º** - Instalar barreiras físicas, de vidro, acrílico ou similar, de modo que sejam eficientes na proteção dos funcionários em atendimento ao público;

**§ 8º** - Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;

**§ 9º** - Os Salões de Beleza e as Barbearias devem realizar atendimento dos clientes com agendamento prévio por horário, limitando-se a 02 (dois) clientes por vez, a fim de evitar a formação de aglomeração.

**§ 10º** - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

**Art.3º**- O Art.12 do Decreto N° 229 de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.12º** Torna-se obrigatório o uso de máscaras tradicional ou mesmo caseira, para toda a população, especialmente quando se locomover pelas ruas da cidade, nas repartições públicas, nos comércios ou congêneres, o descumprimento implicará em crime de desobediência, podendo o mesmo ser barrado pelas autoridades policiais e responder criminalmente.

**Parágrafo único** - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento públicos e privados.

**Art.4º**- O Art.13 do Decreto N° 229 de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.13º** Terão funcionamento expressamente proibido, as seguintes atividades de serviço:

**I** – Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

**II** – Casas de festas e eventos;

**III** – Feiras, exposições, congressos e seminários;

**IV** – Bares, Lanchonetes e Restaurantes, exceto por delivery;

**V** – Clubes de serviço e de lazer;

**VI** – Academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;

**VII** - Locais públicos ou privados destinados a quaisquer práticas esportivas;

**VIII** – Quaisquer eventos congêneres públicos e privados com potencial de gerar aglomerações.

**Art.5º** - As atividades religiosas ficam limitadas a três eventos presenciais, com público de até 10 (dez) pessoas, respeitada distância mínima de 2,0 metros, em horário não superior às 21h00min, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, evidenciando o uso obrigatório de máscaras, disposição de álcool em gel ou água e sabão e evitando aglomerações.

**Art.7º** As penalidades em caso descumprimento serão as previstas no **Art.26 do Decreto N° 229 de 23 de abril de 2020**.

**Art.8º** - Fica revogado o Decreto N° 234 de 18 de maio de 2020.

**Art.9º** - Este Decreto entra em vigor em 02 de junho de 2020 e as medidas constantes do mesmo podem ser alteradas caso haja mudança no quadro epidemiológico do Município de Cantanhede –MA.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01(PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA N.º 99/2020

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Victor Sthanley Evangelista Queiroz** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Planejamento Urbano**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA N.º 100/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Wilson Brito Ferreira**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 862 – Páginas 03

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

Portaria N.º 101/2020

#### DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, Prefeito do Município de Cantanhede, Estado de Maranhão, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Considerando o relatório final proferido pela comissão processantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº09/2017, que considerou que o servidor WILSON BRITO FERREIRA não incorreu em abandono de cargo.

#### RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, o servidor WILSON BRITO FERREIRA, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotá-lo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA N.º 102/2020

#### Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Raissa Valeria Damasceno Sales para ocupar o cargo comissionado de **Coordenação de Gestão de Planejamento de Ações**, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA N.º 103/2020

#### Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Antonia Elza Caldas dos Santos Carvalho** para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Autonomia Econômica**, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA N.º 104/2020

#### Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Samara Protazio** para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE